



DESPACHO N.º 39/R/2013

Assunto: Propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre - Ano Letivo 2013/14

O Conselho Geral por Deliberação de 30 de abril de 2012, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do nº 2 do artigo 14º dos Estatutos, fixou o valor das propinas a praticar no ano letivo 2012/2013 e respetivas atualizações.

Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos, determino que:

1 - De acordo com o nº 1 da Deliberação do Conselho Geral de 30 de abril de 2012 o valor das propinas para o ano letivo 2013/14 é o seguinte:

1.1 - Cursos de 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre e 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre organizado na sequência formativa de um 1º ciclo.....1037,20 €

1.2 - Cursos de 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre não organizados na sequência formativa de um 1º ciclo.....1037,20 €

2 - Nos ciclos de estudo ministrados em regime de Associação de acordo com o nº 2 da Deliberação de Conselho Geral de 30 de abril de 2012, o valor das propinas será fixado pelo Reitor em articulação com os responsáveis das instituições parceiras, bem como as prestações e prazos sempre que não tenham por base o estabelecido no presente despacho.

3 - As propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre, referidos no nº 1 serão pagas nos seguintes prazos:

a) Prestação única:

a.1) 1º ciclo de estudos, ciclo de estudos integrado e 2º ciclo de estudos, com inscrição anterior no curso - No ato da matrícula e inscrição ou de 23 a 27 de setembro de 2013 - 259,30 €;

a.2) 1º ciclo de estudos, ciclo de estudos integrado e 2º ciclo de estudos, 1ª matrícula e inscrição no curso - No ato da matrícula e inscrição - 259,30 €;

b) Prestação única (fases):

b.1) Compreendendo a prestação única **quatro fases** para estudantes, não aderentes ao débito direto, bolseiros ou não bolseiros, respetivamente com os seguintes valores:



Prestação única - 1ª fase:

a) 1º ciclo de estudos, ciclo de estudos integrado e 2º ciclo de estudos, com inscrição anterior no curso - No ato da matrícula e inscrição ou de 23 a 27 de setembro de 2013 - 259,30 €;

b) 1º ciclo de estudos, ciclo de estudos integrado e 2º ciclo de estudos - 1ª matrícula e inscrição no curso - No ato da matrícula e inscrição - 259,30 €;

Prestação única - 2ª fase: 11 a 15 de novembro de 2013 - 259,30 €;

Prestação única - 3ª fase: 3 a 7 de fevereiro de 2014 - 259,30 €;

Prestação única - 4ª fase: 31 de março a 4 de abril de 2014 - 259,30 €;

b.2) Compreendendo a prestação única dez fases para estudantes bolsheiros (aderentes ou não ao débito direto e nas condições referidas em 3.1) e a estudantes não bolsheiros (aderentes ao débito direto), que não optem pelos regimes de pagamento de prestação única definida em a) ou prestação única por fases definida em b.1):

Prestação única - 1ª fase:

a) 1º ciclo de estudos e ciclo de estudos integrado - No ato da matrícula e inscrição ou de 23 a 27 de setembro de 2013 - 103,72 €;

b) 2º ciclo de estudos - No ato da matrícula e inscrição - 103,72 €;

Prestação única - 2ª fase: 14 a 18 de outubro de 2013 - 103,72 €;

Prestação única - 3ª fase: 11 a 15 de novembro de 2013 - 103,72 €;

Prestação única - 4ª fase: 9 a 13 de dezembro de 2013 - 103,72 €;

Prestação única - 5ª fase: 6 a 10 de janeiro de 2014 - 103,72 €;

Prestação única - 6ª fase: 3 a 7 de fevereiro de 2014 - 103,72 €;

Prestação única - 7ª fase: 3 a 7 de março de 2014 - 103,72 €;

Prestação única - 8ª fase: 31 de março a 4 de abril de 2014 - 103,72 €;

Prestação única - 9ª fase: 28 de abril a 2 de maio de 2014 - 103,72 €;

Prestação única - 10ª fase: 26 de maio a 30 de maio de 2014 - 103,72 €;

3.1 - Os estudantes bolsheiros ou candidatos a bolsheiros são os que efetuaram a sua candidatura nos SASUBI e que constam nas respetivas listas.

3.2 - No ato da matrícula é facultada aos estudantes a opção de adesão ao débito direto associado a uma conta bancária, a indicar pelo estudante.

3.3 - O débito direto será efetuado no 2º dia do prazo estabelecido para cada uma das 10 fases da prestação única.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Covilhã | Portugal

4 - Os pagamentos a realizar nos prazos referidos no nº 3 mantêm-se, para os estudantes bolseiros ou candidatos a bolseiros, suspensos até ao recebimento da correspondente bolsa, após o que os bolseiros procederão na fase imediata ao pagamento dos valores de propinas em dívida.

5 - Os candidatos bolseiros nos SASUBI que não venham a usufruir de bolsa procederão ao pagamento da prestação única/fases das propinas, nos 5 dias seguintes à comunicação da decisão, do correspondente valor em dívida, em função das prestações/fases vencidas nos termos do nº 3 do presente despacho.

6 - É facultado aos estudantes aderentes a um dos regimes de pagamento, a alteração da modalidade do mesmo, desde que seja solicitado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente às datas do início dos prazos fixados em 3.

7 - Os estudantes que requeiram o estatuto de estudante a tempo parcial pagarão 50% do valor da propina nos prazos referidos em 3.

8 - Que o pagamento das propinas e juros de mora, alegações e outras taxas relacionadas com propinas, se efetue por meios eletrónicos e utilizando o sistema de pagamento “multibanco” ou aquando da matrícula e inscrição, sempre que seja o caso.

9 - O pedido de certificação por bolseiros ou não bolseiros de quaisquer unidades curriculares do respetivo ciclo de estudos determina o vencimento da prestação única em qualquer dos regimes de pagamento.

10 - Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor.

Universidade da Beira Interior - Covilhã, em 20 de junho de 2013

O Reitor,

João António de Sampaio Rodrigues Queiroz